

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



PROJETO DE LEI N. 045/2020

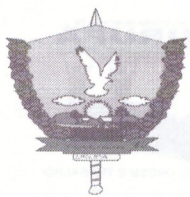
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 3.837.299,48 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de excesso de arrecadação de recursos próprios, para arcar com despesas de manutenção das unidades Administrativas acima mencionadas, tais como pagamento pessoal, obrigações patronais, décimo terceiro, PASEP, combustível, tarifas elétricas e adota outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de receita, no valor total de R\$ 3.837.299,48 (três milhões oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), em favor do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Palácio Senador Ronaldo Aragão
PROCURADORIA GERAL

Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218 – CNPJ 63.787.097/0001-44
7º MANDATO - GESTÃO 2017/2020



Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de excesso de arrecadação de recursos próprios, para arcar com despesas de manutenção das unidades Administrativas acima mencionadas, tais como pagamento pessoal, obrigações patronais, décimo terceiro, PASEP, combustível, tarifas elétricas e adota outras providências”

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará as suplementações das funcionais programática e a natureza da despesa de acordo com as necessidades e a arrecadação, suplementando as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**1 – ELEMENTO DO CÁLCULO RECURSOS LIVRES**

FONTE DE RECURSOS 10000000

a) Arrecadação de 1º Período de 2019 (Janeiro a Outubro)	15.802.068,37
b) Arrecadação do 2º Período de 2019 (Novembro a Dezembro)	4.041.558,05
c) Arrecadação do 1º Período de 2020 (Janeiro a Outubro)	16.939.333,30

2 - CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período de 2020

----- = Taxa de incremento

Arrecadação 1º Período de 2019

R\$ 16.939.333,30

----- 1,07

R\$ 15.802.068,37

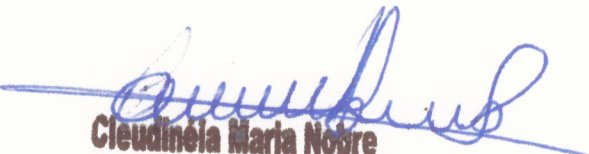
3 – CALCULO DA ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DO 2º PERÍODO DE 2019

Arrecadação do 2º Período de 2019 X Taxa de incremento = Arrecadação Provável do 2º Período de 2020

4.041.558,05 1,07 = 4.332.426,44

4 – DEMONSTRATIVO DO CALCULO DA TENDÊNCIA

Arrecadação 1º Período de 2020 (total)	16.939.333,30
Arrecadação Provável do 2º Período de 2020	4.332.426,44
= Arrecadação Provável do Exercício de 2020	21.271.759,74
(-) Previsão Orçamentária para 2020	17.434.460,26
(-) Excesso de Arrecadação Provável	3.837.299,48
(-) Excesso já comprometido	0,00
(=) Excesso de arrecadação disponível	3.837.299,48


Cleudinéia Maria Nobre
Contadora CRC-RO 3951/O-6
Portaria 140/13/GP/Urupá-RO